



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE MOGI MIRIM
E.E. MARIA TEREZA DE JESUS PAIVA
Rua Antonio Donatti, S/N, Residencial Floresta – Mogi Mirim – SP – CEP: 13801-707
Telefone: (19) 38044527 – E-Mail: e579269a@educacao.sp.gov.br

EDITAL COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA GERAL

A Direção da Escola Estadual Maria Tereza de Jesus Paiva comunica a abertura das inscrições ao Posto de trabalho na Função de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral do Ensino Fundamental anos finais e Ensino Médio, de acordo com as Resoluções Seduc 41 e 53-2022; 77 e 93-2024 que dispõem sobre a Função de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral;

I – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:

- I – Ser portador de diploma de licenciatura plena ou certificado de especialização de Gestão escolar ou mestrado ou doutorado na área da Educação.
- II – Ser efetivo ou ocupante de função-atividade.
- III- – Ter realizado o credenciamento para o ano letivo de 2025 referente à função pretendida;
- IV – Contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

II – DAS ATRIBUIÇÕES:

São atribuições específicas do Coordenador de Gestão Pedagógica Geral das Escolas Estaduais do Programa Ensino Integral, além daquelas inerentes ao ocupante do respectivo posto de trabalho:

- I – Executar a proposta pedagógica de acordo com o currículo, os programas de ação e os guias de aprendizagem;
- II – Orientar as atividades dos professores em aulas de trabalho pedagógico coletivo e individual;
- III – elaborar o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos;
- IV – Organizar as atividades de natureza interdisciplinar e multidisciplinar de acordo com o plano de ação;
- V – Substituir, preferencialmente na própria área de conhecimento, em caráter excepcional, os professores em suas ausências e nos impedimentos legais de curta duração, exceto quando se tratar de aulas da disciplina de Educação Física;
- VI – Coordenar as atividades dos Coordenadores de Gestão Pedagógica por Área de Conhecimento;
- VII – avaliar e sistematizar a produção didático-pedagógica no âmbito da respectiva Escola;
- VIII – apoiar o Diretor nas atividades de difusão e multiplicação do modelo pedagógico da respectiva Escola, em suas práticas educacionais e de gestão pedagógica, conforme os parâmetros fixados pelos órgãos centrais da Secretaria da Educação;
- IX – Responder pela direção da respectiva Escola, em caráter excepcional e somente em termos operacionais, em ocasional ausência do Vice-Diretor, nos períodos em que o Diretor estiver atuando como agente difusor e multiplicador do modelo pedagógico da respectiva Escola.
- X – Atuar em atividades de mentoria junto aos integrantes do Quadro de Magistério do PEI;
- XI – atuar em atividades de tutoria aos estudantes.

A designação para Coordenador de Gestão Pedagógica Geral será realizada por Portaria do Dirigente Regional de Ensino publicada no Diário Oficial do Estado.

Na elaboração dos critérios, a que se refere o “caput” deste artigo, e de outros que poderão ser acrescentados pelos gestores envolvidos, observar-se-ão:

- I) – A análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Coordenador de Gestão Pedagógica Geral do Ensino fundamental Anos Finais e Ensino Médio, devendo, neste caso, ser priorizada a experiência em:

- II) – A compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;
 - III) – A experiência anterior em assessoramento pedagógico ou de docente na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;
 - IV) – A valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador;
 - V) – A análise de Plano de Ação, a ser entregue pelo candidato à vaga.
- A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral será de 40 horas semanais, por todos os dias da semana e no turno de funcionamento da escola.

Previamente à designação, o docente deverá apresentar:

- I – Declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;
- II – Declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;
- III – declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;
- IV – E outros documentos necessários para a concretização da designação.

O docente ao se candidatar para a função, estará automaticamente conformando o conhecimento das resoluções referentes à designação pretendida e ao desenvolvimento do Programa de Ensino Integral conforme legislações vigentes.

IV – PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

Entrega da Proposta de Trabalho com Plano de Ação por e-mail no período de 14 de março a 18 de março de 2025. e-mail: e579269a@educacao.sp.gov.br

V- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, CONTENDO:

- a) Ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico fundamentado nos princípios que norteiam a Proposta curricular do Estado de São Paulo;
- b) Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEDUC e / ou Diretoria de Ensino;
- c) Experiência profissional na área de Educação;
- d) Um breve relato sobre seu conhecimento da escola do Programa de Ensino Integral;

VI – ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO:

As entrevistas serão realizadas com agendamento prévio da Gestão da Escola entre as datas de 19/03/2025 a 21/03/2025.


Manoela B. Santana
Diretora Escolar
RG: 43.660.820-0